



Pirassununga, 16 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

LEI (S)

– LEI Nº 6.502, DE 16 DE JULHO DE 2025 –

“Dispõe sobre a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º É obrigatória a colocação, de forma visível, do Símbolo Internacional de Acessibilidade, conforme o Anexo Único desta Lei, em todos os locais que possibilitem acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como a todos os serviços que forem postos às suas disposições ou que possibilitem o seu uso.

§ 1º A utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade ocorrerá nos locais e serviços públicos e privados a serem inaugurados a partir da data de publicação desta Lei e, adotados gradualmente, substituindo os já existentes, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

§ 2º Este símbolo poderá ser aplicado às pessoas com deficiência por equiparação, conforme respectiva lei que assim determina.

§ 3º Consideram-se pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida as contidas no art. 2º, caput, e art. 3º, IX, ambos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º Somente será permitida a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade na identificação de locais e serviços cujo uso seja comprovadamente adequado às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 7.405, de 12 de novembro de 1985 e regulamentos pelo Poder Executivo Local.

Art. 4º Para o uso do Símbolo Internacional de Acessibilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Ser afixado em local que proporcione a maior visibilidade possível a todas as pessoas;

II - Ter ilustração em Braille.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que considerar necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 16 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

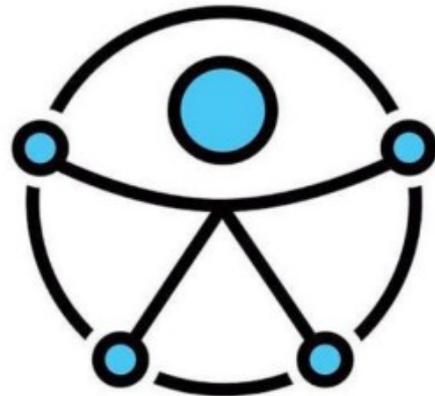
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.
crab/.

– ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.502, DE 16 DE JULHO DE 2025 –



DECRETO (S)

– DECRETO Nº 8.911, DE 16 DE JULHO DE 2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 183, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o parcelamento e uso do solo; e,

Considerando o constante no processo nº 226/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento de uma área situada na Rua Paulo Furlan, Distrito de Cachoeira de Emas, neste município, com área total de 4.837,38 m² (quatro mil, oitocentos e trinta e sete metros quadrados e trinta e oito centésimos de metro quadrado), inscrita no cadastro imobiliário sob nº. 6887.093.007.009.00-1 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) local sob a matrícula nº 25.232, de posse de Sérgio Fernando Furlan, Eufrosina de Fátima Catharina Furlan, Elcio Luiz Furlan, Angelita dos Santos Furlan, Nivaldo Furlan, Eulália de Carvalho Pimentel Furlan, Marcelo Furlan, Alvaro Furlan Junior, Natal Furlan, Natalina Martins Furlan, Joice Regina Furlan da Costa e



Pirassununga, 16 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

Everson Claro da Costa, inscritos nos CPFs 075.***-40, 082.***-40, 066.***-88, 046.***-13, 087.***-32, 092.***-43, 139.***-00, 075.***-79, 016.***-95, 123.***-62, 307.***-17 e 192.***-59, respectivamente.

Parágrafo único. O desmembramento autorizado por este Decreto dá origem a nove lotes, ficando assim identificados:

- I - Lote 01: 1.106 m² (mil, cento e seis metros quadrados);
- II - Lote 02: 301,60 m² (trezentos e um metros quadrados e sessenta centésimos de metro quadrado);
- III - Lote 03: 316,14 m² (trezentos e dezesseis metros quadrados e quatorze centésimos de metro quadrado);
- IV - Lote 04: 281,90 m² (duzentos e oitenta e um metros quadrados e noventa centésimos de metro quadrado);
- V - Lote 05: 670,83 m² (seiscentos e setenta metros quadrados e oitenta e três centésimos de metro quadrado);
- VI - Lote 06: 635,71 m² (seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e setenta e um centésimos de metro quadrado);
- VII - Lote 07: 579,51 m² (quinhentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta e um centésimos de metro quadrado);
- VIII - Lote 08: 461,85 m² (quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e oitenta e cinco centésimos de metro quadrado);
- IX - Lote 09: 483,47 m² (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados e quarenta e sete centésimos de metro quadrado).

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto aos projetos e memoriais descritivos, constantes do processo mencionado em epígrafe.

Parágrafo único. Faz parte deste Decreto, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto não implica o reconhecimento, pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no art. 1º, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O projeto de desmembramento deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação, a teor do art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79 e do art. 31, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022.

Art. 5º Concluída a abertura das matrículas pertinentes, estas deverão ser encaminhadas à Seção de Cadastro Fiscal, com a finalidade de formalizar o desmembramento e o cadastramento individualizado das áreas junto ao Município.

Parágrafo único. Nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 6.766/79, é vedada a venda ou a promessa de venda de lotes de terrenos oriundos de loteamentos ou desmembramentos (desdobros) enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

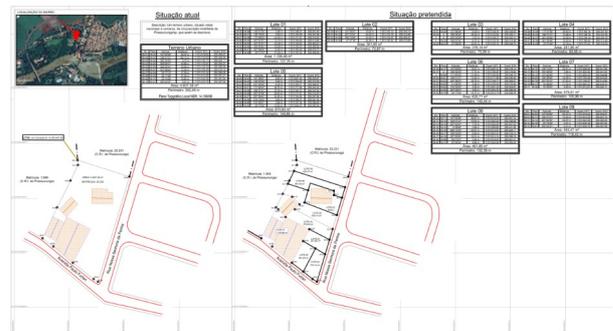
do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

- ANEXO AO DECRETO Nº 8.911, DE 16 DE JULHO DE 2025 -



- DECRETO Nº 8.912, DE 16 DE JULHO DE 2025 -

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 183, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o parcelamento e uso do solo; e,

Considerando o constante no processo nº 6.410/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento e unificação de áreas cujas especificações seguem:

I - Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob a matrícula nº 42.223, situado na Rua Maria Silveira Therense, nº 4850, Bairro Bom Jardim, neste município, inscrito no cadastro imobiliário sob nº 6887.0047.003.006.00-4, com área total de 4.468,739 m² (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados e setecentos e trinta e nove milésimos de metro quadrado), de posse de Shirley Aparecida Figueirôa Mazetto, Valdir Jangadeiro Mazzo, Sylvio Antonio Figueirôa, Maria Valdete de Carvalho Figueirôa, Sergio Luiz Figueirôa e Rosane Gasparoto Figueirôa, inscritos nos CPFs 001.***-13, 955.***-20, 045.***-73, 011.***-75, 053.***-09 e 055.***-98, respectivamente; e

II - Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob a matrícula nº 47.308, situado na Estrada Municipal Armando Cagliariari - PNG 050, nº 4791, Bairro Bom Jardim, neste município, inscrito no cadastro imobiliário sob nº 6887.047.003.004.01-1, com área total de 9.415,90 m² (nove mil, quatrocentos e quinze metros



Pirassununga, 16 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

quadrados e noventa centésimos de metros quadrados), de posse de POLIMIX CONCRETO LTDA., inscrita no CNPJ 29.067.113/001-96.

Parágrafo único. O desmembramento e a unificação autorizados por este Decreto resultarão nas seguintes áreas dos imóveis:

I - Matrícula nº 42.223: 8.174,979 m² (oito mil, cento e setenta e quatro metros quadrados e novecentos e setenta e nove milésimos de metro quadrado);

II - Matrícula nº 47.308: 5.709,66 m² (cinco mil, setecentos e nove metros quadrados e sessenta e seis centésimos de metro quadrado).

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto aos projetos e memoriais descritivos, constantes do processo mencionado em epígrafe.

Parágrafo único. Faz parte deste Decreto, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto não implica o reconhecimento, pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no art. 1º, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O projeto de desmembramento deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação, a teor do art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79 e do art. 31, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022.

Art. 5º Concluída a abertura das matrículas pertinentes, estas deverão ser encaminhadas à Seção de Cadastro Fiscal, com a finalidade de formalizar o desmembramento e o cadastramento individualizado das áreas junto ao Município.

Parágrafo único. Nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 6.766/79, é vedada a venda ou a promessa de venda de lotes de terrenos oriundos de loteamentos ou desmembramentos (desdobros) enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THÁIS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– ANEXO AO DECRETO Nº 8.912, DE 16 DE JULHO DE 2025 –



– DECRETO Nº 8.913, DE 16 DE JULHO DE 2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 183, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o parcelamento e uso do solo; e,

Considerando o constante no processo nº 3.095/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento de uma área situada na Rua José Bonifácio, nº 1195, Bairro do Rosário, neste município, com área total de 637,54 m² (seiscentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metro quadrado), inscrita no cadastro imobiliário sob nº. 6887.007.005.001.00-3 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) local sob a matrícula nº 49.678, de posse de Astolpho Costa, Daniela Alves da Silva Costa, Cesar Augusto Costa, Telma Solange Montemor dos Santos Costa, Waldir Heitor Costa, Vitor Gabriel Tuon Costa e Thais Helena Costa, inscritos nos CPFs 017.***.***-54, 217.***.***-37, 534.***.***-72, 028.***.***-81, 115.***.***-57, 450.***.***-50 e 363.***.***-43, respectivamente.

Parágrafo único. O desmembramento autorizado por este Decreto dá origem a dois lotes, ficando assim identificados:

I - Terreno 01: 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

Pirassununga, 16 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

II - Terreno 02: 387,54 m² (trezentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metro quadrado).

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto aos projetos e memoriais descritivos, constantes do processo mencionado em epígrafe.

Parágrafo único. Faz parte deste Decreto, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto não implica o reconhecimento, pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no art. 1º, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O projeto de desmembramento deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação, a teor do art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79 e do art. 31, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022.

Art. 5º Concluída a abertura das matrículas pertinentes, estas deverão ser encaminhadas à Seção de Cadastro Fiscal, com a finalidade de formalizar o desmembramento e o cadastramento individualizado das áreas junto ao Município.

Parágrafo único. Nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 6.766/79, é vedada a venda ou a promessa de venda de lotes de terrenos oriundos de loteamentos ou desmembramentos (desdobros) enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

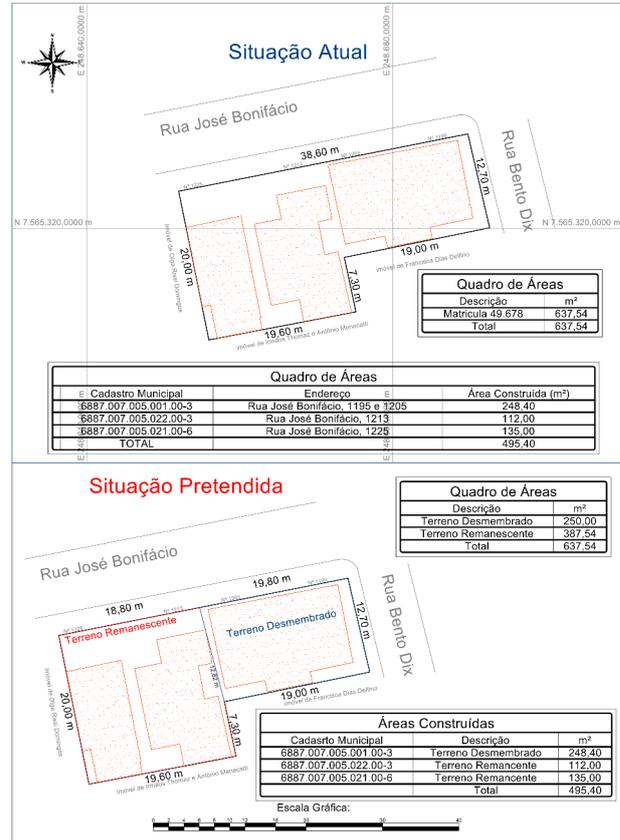
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THÁIS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– ANEXO AO DECRETO Nº 8.913, DE 16 DE JULHO DE 2025 –



Procuradoria-Geral do Município

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Protocolo Administrativo nº 2015/2024. Termo de Fomento 027/2024. Termo de Apostilamento nº 003/2025. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Associação Sócio Ambiental Sementes do Amanhã ASA 2. Em atenção ao disposto no “Prazo de Execução da Parceria/Serviço”, constante no Plano de Trabalho às fls. 132, bem como considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (fls. 219), o parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 221) e a homologação do Chefe do Poder Executivo (fls. 224), fica alterada a Cláusula Quinta, item 5.1, que passa a vigorar com a seguinte redação: **De:** “O prazo de vigência deste Termo de Fomento será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.” **Para:** “O prazo de vigência do presente termo de fomento será conforme o período de execução previsto no Plano de Trabalho, com início em 07/2024 e término em 12/2024.” Data da Assinatura: 15/07/2025. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador-Geral do Município.

Pirassununga, 16 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

Seção de Material

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Edital nº 25/25. Processo Administrativo: 2940/25.
Fundamentação: Art.75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de diário de publicações em diários oficiais da união, do estado de São Paulo, dos poderes judiciários e legislativos, via correio eletrônico (E-mails) e web sites, em formato de boletins de publicação de interesse que envolvam o nome do município de Pirassununga, cuja pesquisa seja realizada através do **NOME DO MUNICÍPIO e NÃO pelo NOME DOS CAUSÍDICOS**. O Edital será disponibilizado nos sites <http://pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 17 de julho de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 17 de julho de 2025. A abertura da Sessão Pública será no dia 23 de julho de 2025 as 9 horas. – Claucia Carina Gallo – Chefe da Seção de Material.

Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 – CMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA

O Conselho Municipal de Saúde de Pirassununga, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelos Decretos Municipais nº 2.071/98, de 28 de janeiro de 1998, e nº 3.967/09, de 2 de outubro de 2009, em consonância com a Lei Federal nº 8.142/90,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a deliberação do Conselho Municipal de Saúde referente ao PLANO DE TRABALHO DA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA – CIRURGIAS HISTERECTOMIAS E HISTEROSCOPIAS (Especialidade Ginecologia), com período de vigência de 360 dias a partir da Assinatura do Termo de Convênio, no valor total de R\$ 136.777,07 (cento e trinta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e sete centavos), apresentado para apreciação pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja deliberação ocorreu na Reunião Ordinária (Gestão 2025–2029), realizada em 15 de julho de 2025. Após análise e discussão, o plenário deliberou pela APROVAÇÃO da matéria.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da deliberação. Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pirassununga, em 15 de julho de 2025.

Fátima Fortuna Marrach Archangelo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA

O Conselho Municipal de Saúde de Pirassununga, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelos Decretos Municipais nº 2.071/98, de 28 de janeiro de 1998, e nº 3.967/09, de 2 de outubro de 2009, em consonância com a Lei Federal nº 8.142/90,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a deliberação do Conselho Municipal de Saúde referente ao REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a realizar em 28 de julho de 2025, cuja deliberação ocorreu na Reunião Ordinária (Gestão 2025–2029), realizada em 15 de julho de 2025. Após análise e discussão, o plenário deliberou pela APROVAÇÃO da matéria.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da deliberação. Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pirassununga, em 15 de julho de 2025.

Fátima Fortuna Marrach Archangelo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2025 – CMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA

O Conselho Municipal de Saúde de Pirassununga, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelos Decretos Municipais nº 2.071/98, de 28 de janeiro de 1998, e nº 3.967/09, de 2 de outubro de 2009, em consonância com a Lei Federal nº 8.142/90,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a deliberação do Conselho Municipal de Saúde referente ao PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA (APAE)-TRIAGEM PARA TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA com período de vigência de 12 meses a partir do recebimento do recurso, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), apresentado para apreciação pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja deliberação ocorreu em Reunião Extraordinária (Gestão 2025–2029), realizada em 15 de julho de 2025. Após

Pirassununga, 16 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

análise e discussão, o plenário deliberou pela APROVAÇÃO da matéria.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da deliberação. Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pirassununga, em 15 de julho de 2025.

Fátima Fortuna Marrach Archangelo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SAEP

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

AVISO DE DISPENSA

Dispensa Eletrônica nº 47/2025. Processo Administrativo nº 1022/2025. Objeto: Aquisição de mangueiras de sucção e abraçadeiras para drenagem de areia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 16 de julho de 2025. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 17 de julho de 2025 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 23 de julho de 2025. Pirassununga, 16 de julho de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

AVISO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 09/2025. Processo Administrativo nº 630/2025. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de motor batedor de cal, incluindo rebobinamento, embuchamento e fornecimento de peças de reposição, para garantir a continuidade do tratamento de água na Estação de Tratamento de Água (ETA I) do município. Torna-se público que o SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, por meio do(a) Setor de Compras, realizou Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 8.905, de 2 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis. Pirassununga, 16 de julho de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

AVISO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 17/2025. Processo Administrativo nº 1020/2025. Objeto: Contratação de serviço de aferição de tacógrafos para veículos da frota do SAEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br a partir do dia 16 de julho de 2025. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 17 de julho de 2025 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 22

de julho de 2025. Pirassununga, 16 de julho de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

AVISO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 18/2025. Processo Administrativo nº 1012/2025. Objeto: Serviço de confecção e instalação de placa de comunicação visual indicativa de convênio entre o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br a partir do dia 16 de julho de 2025. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 17 de julho de 2025 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 22 de julho de 2025. Pirassununga, 16 de julho de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº 429/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO INCISO VII DO ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE: Art 1º Exonerar, a pedido, a partir de 14 de julho de 2025, o Senhor Ramon Carlos Estancial Teodoro, ocupante do emprego permanente de procurador legislativo. Art 2º Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 14 de julho de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno - Presidente, Mirelle Cristina de Araújo Bueno-Vice-Presidente, Carlos Luiz de Deus - 1º Secretário, Aidano Aparecido de Souza-2º Secretário.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 408/2025

“Concede título honorífico ao Sr. Nilson Lopes Almeida.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido ao Sr. *Nilson Lopes Almeida* o título de Cidadão Pirassununguense.

Art. 2º. As despesas decorrentes com este Decreto Legislativo serão

Pirassununga, 16 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de julho de 2025.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município de Pirassununga*

Dalva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa

FIM DA EDIÇÃO